



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.363.072/0001-44, com sede no Largo Lago do Mineiro, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Arroio dos Ratos (RS), através de seu Prefeito Sr. José Carlos Azeredo, torna pública a realização da presente CHAMAMENTO PÚBLICO para participação no programa de parceria para pavimentação no município, mediante a compensação de valores de ISS por serviços de pavimentação, por meio da apropriação de crédito fiscal, presumido ou não, equivalente ao valor do efetivo investimento, para avaliação, seleção e aprovação, e posterior celebração de **TERMO DE ACORDO**.

O presente Chamamento será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Chamamento e seus Anexos, em especial o disposto no Decreto nº 39/2024 que instituiu o Programa de Parceria para Pavimentação no Município de Arroio dos Ratos (PPPAM), permitindo a compensação de débitos de ISS por serviços de pavimentação no município, permitindo a compensação de até 50% do valor devido ou a receber a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) com serviços de pavimentação;

Este Chamamento e seu Anexo estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial <https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/>

1. DO OBJETO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é o recebimento de propostas de participação no Programa por contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

1.2 Serão admitidas à análise técnica da viabilidade técnica, avaliação, deliberação de mérito e aprovação, com o escopo de celebrar o Termo de Acordo, propostas que atendam o valor limite máximo previsto no Decreto 39/2024.

2. PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE PARCERIA PARA PAVIMENTAÇÃO

2.1 Os proponentes terão o prazo do dia **15 de agosto de 2024** até o dia **15 de dezembro de 2024** para apresentar Proposta dirigida ao Secretário de Obras para a análise da viabilidade técnica, avaliação, seleção, aprovação, deliberação, e posterior celebração de Termo de Acordo, na forma do Decreto nº 39/2024, **instruída com os documentos obrigatórios e indispensáveis para o endereço Rua Largo do Mineiro, 135 - Centro - Arroio dos Ratos/**, a saber:

2.1.1 requerimento com a indicação da obra de infraestrutura de pavimentação às expensas próprias para a posterior fruição de benefício fiscal compensatório, na forma de crédito fiscal presumido ou não, limitado ao valor efetivamente despendido pela empresa na obra, com a localização em croqui com fotos, exposição de finalidades e demais documentos exigidos para apreciação, nos termos do Anexo I;



2.1.2 indicação do interesse público envolvido com estimativa de benefício para a comunidade local, associada a obra de infraestrutura de pavimentação, justificando a vantajosidade a região;

2.1.3 declaração com descrição do tipo de empreendimento, valor do orçamento da obra e que esse foi elaborado com base nas tabelas SINAPI ou SINCRO, e prazo previsto para execução;

2.1.4 declaração e/ou comprovação do valor do crédito tributário próprio e direto, lançado ou a lançar, indicando os exercícios fiscais e apresentar cálculo quando se tratar de débitos futuros;

2.1.5 declaração firmada pelo proponente de ter ciência que somente poderá fazer compensação do valor investido, limitado até 50% (cinquenta por cento) do crédito tributário, fruição essa condicionada à homologação pela Secretaria da Fazenda, após a conclusão da obra ou da etapa, expedição de Atestado de Medição, aprovação da prestação de contas, e emissão da Carta de Habilitação com valor a compensar;

2.1.6 certidão negativa de débito tributário ou positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, bem como declaração expressa firmada pelo proponente de não estar a empresa na lista dos devedores que tenham créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Municipal;

2.1.7 projeto básico no qual conste o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o serviço, ou complexo de obras ou de serviços objeto da proposição, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

2.1.8 projeto executivo no qual conste o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira

de Normas Técnicas - ABNT, em conformidade com as instruções de serviço do órgão responsável pela gestão do transporte, do planejamento e do trânsito rodoviários, que atenda aos princípios de engenharia;

2.1.9 comprovação de cumprimento da legislação ambiental por parte da proponente, relativamente ao projeto vinculado, quando do início da obra; devendo a empresa proponente, providenciar o licenciamento ambiental da obra;

2.1.10 apresentação de documentos de identificação do proponente, pessoas físicas ou jurídicas e suas respectivas representações;

2.2 A proposta, projetos e demais documentos devem apresentar conteúdo e vernáculo compatível com sua destinação, estar em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras de acordo com as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras – NBRs, vigentes, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.3 Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados, sendo que, no caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas, devendo ser disponibilizadas à Secretaria de Obras para análise prévia e viabilidade técnica das propostas e acompanhamento da seleção das propostas de participação no Programa de Parceria para Pavimentação no Município de Arroio dos Ratos (PPPAM);



2.3.1 O proponente deverá disponibilizar os projetos, tabelas, mapas e plantas em arquivo editável, bem como cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas, em formato compatível;

2.3.2 O proponente deverá atender requisição de complementação de documentos ou informações formulada pela Secretaria de Obra em 48 (quarenta e oito) horas, podendo solicitar prorrogação no caso de impossibilidade, desde que devidamente justificada.

2.4 Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato: dgn, .dwg, .shapefile, .kml, ou similar.

2.5. O projeto executivo deverá conter o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, contendo todas as disciplinas competentes, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em conformidade com as instruções de serviço do órgão responsável pela gestão do transporte.

3. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DE ESCLARECIMENTOS

3.1. A Secretaria de Obras prestará as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos por correspondência eletrônica dirigida à Secretaria de Obras, no **endereço eletrônico: raquelsiqueira.adv@gmail.com**

3.2 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Chamamento.

3.3 As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao PROPONENTE por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado no Cadastro ao PPPAM.

3.5 As intimações previstas neste Chamamento realizar-se-ão por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado pela proponente no Cadastro ao PPPAM.

3.6 Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no Cadastro do Termo de Adesão, ainda que não recebidas pelo interessado, se eventual modificação não tiver sido devidamente comunicada ao endereço eletrônico **raquelsiqueira.adv@gmail.com**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar deste procedimento o PROPONENTE que apresente a proposta de participação no PPPAM, devidamente instruída com os documentos essenciais arrolados no art. 4o do Decreto no 39/2024 e documentação apropriada, nos termos e conforme este Chamamento e seus Anexos.

4.2 Os pedidos de participação ao PPPAM serão avaliados pela Secretaria de Obras na ordem definida a partir da data e horário de protocolo.



5. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO E A DELIBERAÇÃO DE MÉRITO

5.1 A avaliação acerca da viabilidade técnica da proposta de participação ao PPPAM, será realizada pela Secretaria de Obras do Município.

5.1.1 A Secretaria de Obras deverá divulgar as propostas aprovadas e as indeferidas no sítio eletrônico oficial ou no portal eletrônico que possua esta funcionalidade;

5.2 O proponente será notificado dos motivos da decisão que não tenha aprovado o projeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a deliberação.

5.3 Da notificação a que se refere o item 5.2, caberá pedido de reconsideração ao Secretário de Obras a ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias contados da respectiva notificação, a ser decidido no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.4 A aprovação somente terá eficácia após publicação de ato oficial contendo a localização do projeto da obra nova de pavimentação aprovado, a empresa por ele responsável, o valor autorizado, prazo para execução e compensação.

5.5 A Secretaria de Obras poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os projetos, levantamentos, investigações e estudos já entregues, abrindo prazo para sua apresentação.

5.5.1 A solicitação de retificação ou complementação dos projetos deverá conter indicação precisa do conteúdo dos esclarecimentos requeridos, bem como prazo para resposta.

5.5.2 A não reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos no prazo fixado pela Secretaria de Obras poderá implicar no arquivamento da proposta de participação do proponente.

5.5.3 Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária ou indenização pela Administração Pública Municipal em razão da realização dos projetos apresentados na Proposta ao PPPAM.

5.5.4 Os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade técnica, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acostados aos projetos das propostas são cedidos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o Município.

6. DA APROVAÇÃO E DO TERMO DE ACORDO

6.1 A Secretaria de Obras deliberará quanto ao mérito, ao interesse do Município e o nível de prioridade da obra de infraestrutura de pavimentação da proposta aprovada.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO E DOS RECURSOS

7.1 A Secretaria de Obras analisará, avaliará, julgará e decidirá os pedidos de impugnação e recursos apresentados no prazo estabelecido no cronograma deste Chamamento, no endereço eletrônico **raquelsiqueira.adv@gmail.com**

7.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Chamamento por irregularidade.

7.3 O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido **recebido até 03 (três) dias úteis antes da data início de apresentação das propostas**, em petição escrita dirigida à Secretaria de Obras, em petição protocolizada no endereço eletrônico **raquelsiqueira.adv@gmail.com**



7.4 Não será conhecido, aceito, analisado, julgado e respondido, o pedido de impugnação encaminhado por outros meios que não os protocolados no endereço **raquelsiqueira.adv@gmail.com**

7.5 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos pela Secretaria de Obras em até 03 (três) dias úteis.

7.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no Chamamento. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.7 Não será conhecido, aceito, analisado, julgado e respondido, o recurso contra os resultados deste Chamamento Público, nos seguintes casos:

7.7.1 Interposto fora dos prazos estabelecidos neste Chamamento, considerando-se os distintos cronogramas das etapas e fases;

7.7.2 Subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante do Proponente, e

7.7.3 Encaminhado por outros meios que não os protocolados no pelo endereço **raquelsiqueira.adv@gmail.com**

7.9 Eventuais alterações neste Chamamento, decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o Princípio da Isonomia.

7.10 Decorrido o prazo para solicitação de esclarecimentos, impugnações e recursos, não serão mais aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes, como justificativa para o impedimento do encaminhamento normal deste processo de seleção ou para o não cumprimento dos termos previstos neste Chamamento.

8. DA APROVAÇÃO E DO TERMO DE ACORDO

8.1 A aprovação pela Secretaria de Obras do projeto da proponente para a realização de determinada obra de infraestrutura, em especial as relacionadas a pavimentação, a ser custeada pela empresa e executada, direta ou indiretamente, será formalizada em Termo de Acordo, no qual constará todas as especificações e condicionantes, devendo estabelecer, dentre outras, as cláusulas objetivas elencadas no Decreto no 39/2024.

8.2 O Termo de Acordo deverá especificar a forma de compensação dos valores despendidos pela proponente destinado a qualificação da infraestrutura de pavimentação e abrangidos pelo PPPAM, com o ISS a recolher, mediante apropriação de crédito fiscal presumido.



9. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

9.1 Os proponentes e parceiros deverão respeitar e fazer cumprir, as diretrizes sobre prevenção e combate à fraude e a corrupção, de acordo com a Lei Federal no 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

10. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA SECRETARIA

10.1 Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município o rol das manifestações de interesse de adesão ao PPPAM, propostas regularmente apresentadas, contendo síntese das propostas, localização, identificação do proponente, e data de recebimento.

10.2 O Termo de Acordo celebrado terá seu extrato publicado em súmula no Diário Oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia.

10.3 A Secretaria de Obras deverá divulgar em seu sítio eletrônico extrato com a **(i)** relação dos Termos de Acordo celebrados, com indicação da localização e valor da obra; **(ii)** data de assinatura, nome do proponente seu numero de inscrição (CPF ou CNPJ); **(iii)** descrição do objeto; valor autorizado a compensar e compensado, quando for mensal, conforme o Termo de Acordo; **(iv)** situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, e o resultado conclusivo.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria de Obras poderá revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

11.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito a indenização.

11.3 Os proponentes não poderão alegar, futuramente, desconhecimento da legislação vigente, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.4 Os proponentes deverão proceder verificação minuciosa de todos os elementos técnicos exigidos neste Chamamento, declarar conhecimento do inteiro teor do mesmo e seus anexos, assim como das legislações e das normativas citadas no preâmbulo e no todo, fazendo essas partes integrantes deste Chamamento.

11.5 Os prazos previstos neste Chamamento serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

11.6 A documentação completa com o inteiro teor deste Chamamento e seus respectivos anexos estará disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/>.

11.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e participação neste Chamamento serão de inteira responsabilidade dos interessados, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à organização ou apresentação da documentação, tampouco quaisquer despesas correlatas a participação no Chamamento Público de que trata este Chamamento.

11.8 A participação do proponente neste Chamamento Público implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Chamamento, que passarão a integrar o Termo de Acordo, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Chamamento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de chamamento público e execução do referido Termo.

11.9 É de total responsabilidade da proponente acompanhar todos os trâmites, publicações e intimações.

11.10 Fica estabelecido que integram o presente Chamamento, os seus anexos como nele estivesse transcrito e toda a documentação relativa à execução do objeto deste Chamamento, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

11.11 Integram este Chamamento, para todos os fins e efeitos, no mínimo os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DO PPPAM

Arroio dos Ratos, 14 de agosto de 2024.

GIOVANI MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO AO PROGRAMA DE PARCERIA PARA
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - PPPAM

À Secretaria de Obras

Sr (a). Secretário (a),

___ (Nome do proponente) ____, (representante legal do proponente), localizado no endereço ___ (endereço do proponente) ____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, apresento proposta ao Programa de Parceria para Pavimentação no Município de Arroio dos Ratos - PPPAM, nos termos do Decreto 39/2024.

Declaro ter ciência e concordar que o valor mensal a ser apropriado será apurado pela aplicação do percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor do imposto próprio e direto gerado, ou dos débitos tributários a serem gerados.

Declaro, outrossim, que o proponente acima gerou o valor de R\$ _____ (valor por extenso) de ISS próprio e direto no exercício do ano fiscal anterior, segundo comprova detalhamento mensal em anexo, assim como não estar a empresa na lista dos devedores que tenham créditos tributários inscritos em Dívida Ativa;

Declaro que a obra tem, por fim, desenvolver/alavancar/gerar empregos na ordem de _____ e incrementar a receita tributária em _____ reais.

Informo o e-mail _____ para o recebimento de intimações.

Arroio dos Ratos, ____ de _____ de 2024.

[NOME PROPONENTE]
[CNPJ/CPF]
[REPRESENTANTE LEGAL | CPF]